

1074
E

AUTO DE PENHORA, AVALIAÇÃO, DEPÓSITO

Aos 8 de outubro de 2018, nesta Comarca de São Paulo, comparecemos nós
Oficiais de Justiça, infra assinados, à R. Alvaro Luis Roberto de Assumpção, 251 - cp 31. sp/sp
a fim de dar cumprimento ao respeitável mandado, junto, expedido pelo(a) MM. Juiz(a) de
Direito da 41ª Vara Civil e respectivo Cartório, nos autos de
Cumprimento de sentença - Inadimplemento
processo nº 0107520-30/2011 a requerimento de
Carbone e Faical Advogados contra
Ielka marinho Cavalconti de Medeiros

Depois de preenchidas as formalidades legais, passamos a proceder à **PENHORA** dos bens a
seguir relacionados:

01 televisão marca Samsung tela plana 40", em bom estado,
valor aproximado de R\$ 1.000,00 (mil reais); 01 mesa operadora,
base fixa e tampo de vidro, em bom estado, valor aproximado
de R\$ 1.000,00 (mil reais); 01 sofá "chaise longue" em
couro, em bom estado de conservação e de valor aproximado
de R\$ 1.000,00 (mil reais).

O bem penhorado foi **AVALIADO** pelo valor aproximado de R\$
3.000,00 (três mil reais)

Feita a **PENHORA**, nomeamos como **DEPOSITÁRIO** o Sr.
Oscar Tadeu de Medeiros, RG nº 5.005.907-5 sp/sp

o qual aceitou o encargo de fiel depositário, na forma e sob as penas da lei, cientificando-o de
que não deverá abrir mão do depósito sem a prévia autorização do MM. Juiz do feito. E, para
constar, lavramos o presente auto que, lido e achado conforme, vai devidamente assinado.

CERTIDÃO

Certifico, eu, Oficial de Justiça, infra assinado que **INTIMEI** o(a) suplicado(a)
(Oscar Tadeu de Medeiros) digo Ielka marinho C. medeiros
da penhora realizada e retro descrita, para que o mesmo apresente, neste Juízo, a defesa que por
ventura tiver, dentro do prazo legal. De tudo bem ciente ficou e recebeu cópia do respectivo
auto. O referido é verdade e dou fé.

O Oficial de Justiça

O Depositário